



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**DECRETO Nº 1.695, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera o art. 3º do Decreto 1.538, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do termo de habite-se para localização e funcionamento de atividades, a fim de modificar as datas para obtenção de autorização provisória de funcionamento.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 3º do Decreto 1.538, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do termo de habite-se para localização e funcionamento de atividades, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....

I - não possua termo de habite-se compatível com suas atividades, licenciado até o exercício de 2018, desde que a autorização tenha sido requerida durante o exercício do ano de 2019, a qual terá validade máxima até 31 de janeiro de 2020; (NR)

.....

III - obteve a emissão do alvará de funcionamento pela Secretaria Municipal de Finanças até a data 31 de dezembro de 2018; (NR)

§ 1º Para obter a autorização provisória de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, o interessado deverá firmar termo de responsabilidade para dar ciência da obtenção da referida autorização e assumir a obrigação de efetivar a regularização até 31 de dezembro de 2019; (NR)

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de janeiro de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Roberto Petrucci Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano, Regularização Fundiária e Serviços  
Regionais



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**